



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Recurso Eleitoral nº 378-86.2016.6.21.0038

Procedência: RIO PARDO - RS (38ª ZONA ELEITORAL – RIO PARDO)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE
CANDIDATO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO -
DESAPROVAÇÃO / REJEIÇÃO DAS CONTAS

Recorrente: FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE

Recorrente: JORGE PANTA HABEKOST

Recorrida: JUSTIÇA ELEITORAL

Relator(a): DES. LUCIANO ANDRÉ LOSEKANN

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso eleitoral em prestação de contas de FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE e JORGE PANTA HABEKOST, referente à Campanha Eleitoral de 2016, na qual os recorrentes concorreram ao cargo de Prefeito e Vice-prefeito de Rio Pardo/RS, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, consoante Lei n.º 9.504/97 e Resolução TSE n.º 23.463/2015.

Sobreveio sentença (fls. 90-105), que desaprovou as contas apresentadas, com fundamento no art. 68, inciso III, da Resolução nº 23.463/2015 do TSE e, em razão da extrapolação do limite de gastos na campanha, condenou os candidatos ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.822,04.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Inconformado, os candidatos interpuseram recurso (fls. 110-116).

Subiram os autos ao TRE-RS e vieram a esta Procuradoria Regional Eleitoral para exame e parecer (fl. 124).

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – PRELIMINARMENTE

II.I.I – Da intempestividade

A sentença foi publicada em 10/02/2017, sexta-feira (fl. 107), e a interposição do recurso ocorreu somente no dia 16/02/2017, quinta-feira (fl. 110), não sendo verificado, portanto, o tríduo previsto no art. 77 da Resolução TSE nº 23.463/2015.

O recurso, portanto, não deve ser conhecido.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina o Ministério Público Eleitoral pelo não conhecimento do recurso ante a intempestividade de sua interposição.

Porto Alegre, 05 de julho de 2017.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conversor\tml\sscpuq70713cb12tbb479230010599240620170705230053.odt